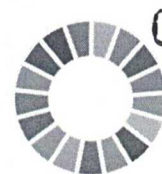




MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



000001

Processo N°. 27/2024

Inexigibilidade de Licitação N° 05/2024

Data de autuação: 01 de julho de 2024

OBJETO: Contratação da Dupla Sertaneja “JULIA & RAFAELA” para show artístico a ser realizado na data de 20 de julho de 2024, no “IBIRAREMA RODEIO FEST 2024”, que ocorrerá no Centro de Eventos Altair Pontremolez.

Contrato N°: ____/2024

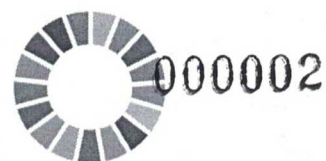
Contratado: JR Produções Artísticas Ltda

Valor: R\$ 70.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | orcamentos@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ibirarema, 04 de junho de 2024.

SOLICITAÇÃO

Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal.

Venho por meio deste solicitar a contratação de show artístico com a dupla sertaneja Julia e Rafaela no dia 20 de julho de 2024, para compor a grade de atrações do Ibirarema Rodeio Fest 2024, que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2024.

Justificativa

A programação do Ibirarema Rodeio Fest deste ano terá como intuito manter a tradição dessa festa que faz parte da cultura de nosso município, trazendo para Ibirarema, além da Festa do Peão de Boiadeiro, grandes atrações musicais e, dentre elas, a renomada dupla sertaneja Julia e Rafaela.

Nesse sentido, o Departamento de Cultura pesquisou dentre as opções alguns shows que se enquadrassem a proposta do evento e também no orçamento da municipalidade.

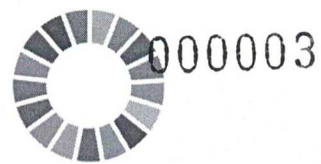
A contratação pretendida da dupla sertaneja Julia e Rafaela se mostrou satisfatória, por se tratar de artistas que estão em alta no cenário regional, e que leva grande público a vários eventos pelo Paraná.

Diante do exposto, solicito a autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal para a contratação da prestação do show artístico em tela, tendo em vista a realização desse evento que faz parte do calendário de nosso município.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | orcamentos@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE CULTURA

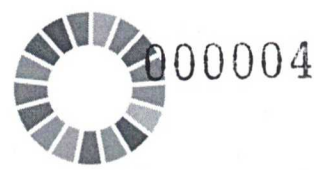
Certo de sua compreensão, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de estima e distinta consideração.

Vanessa Cano
Departamento Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | orcamentos@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ibirarema, 04 de junho de 2024.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da empresa **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, da cidade de Londrina/PR, que é a detentora de exclusividade em contratações da dupla sertaneja Julia e Rafaela, pelos motivos abaixo expostos.

A dupla sertaneja Julia e Rafaela tem se destacado no cenário regional por se apresentar em vários eventos pelo estado do Paraná, levando grande quantidade de pessoas a cada apresentação.

Nesse sentido o Departamento Municipal de Cultura fez uma consulta em diversos canais de mídia social, apresentações em outros municípios, a fim de atestar a viabilidade da contratação pretendida. Em pesquisa realizada viu-se que a dupla Julia e Rafaela tem uma carreira já consolidada no seguimento, além de atender o objeto da contratação em apreço.

A Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II prevê esse tipo de contratação, como segue:

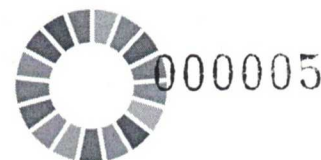
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | orcamentos@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE CULTURA

O texto da Lei refere-se a **profissional do setor artístico** como requisito primário para a contratação por inexigibilidade. Pois bem. A empresa **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** atua no ramo artístico, conforme demonstrado nos documentos anexados nos autos do processo, mostrando que atendem fielmente esse requisito.

Quanto à contratação diretamente **por meio de empresário exclusivo** a empresa apresentou o contrato de representação em caráter exclusivo, atestando também essa exigência legal.

Por fim, em atendimento ao inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, que determina que o artista seja **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**, a empresa **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** atesta por meio da documentação apresentada que a dupla Julia e Rafaela possui grande número de seguidores em diversas redes sociais, bem como uma agenda de shows o que demonstra seu prestígio pela população, atendendo também esse requisito legal.

Desta forma, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, e pela documentação apresentada pela empresa há a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade.

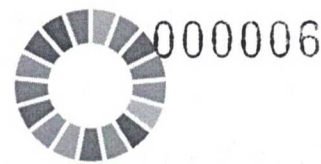
Vanessa Cano

Departamento Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Departamento / Setor	Departamento de Cultura
E-mail da Requisitante	orcamentos@ibirarema.sp.gov.br
Responsável pela demanda	
Nome: Vanessa Cano	
Cargo: Diretora do Departamento de Cultura	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

TIPO DE OBJETO

<input type="checkbox"/> EQUIPAMENTO/MAT. PERMANENTE	<input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> SERVIÇO CONTINUADO	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO NÃO CONTINUADO
<input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA	<input type="checkbox"/> OBRA

Forma de Contratação Sugerida:

- Licitação
 Adesão à de registro de preços de outro(s) órgão(s)
 Dispensa
 Inexigibilidade

*Observações:

Conforme disposto no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

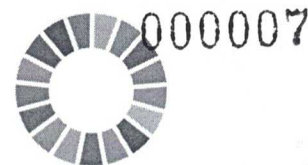
Item previsto no PCA 2024: Sim Não

Descrição sucinta do objeto: Contratação de show artístico com a dupla Sertaneja "JULIA & RAFAELA" para compor a grade de Shows do "IBIRAREMA RODEIO FEST" no dia 20 de julho de 2024.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Justificativa da necessidade da contratação: Destaca-se que o anseio do Departamento de Cultura do Município de Ibirarema vai de encontro ao que está disposto no art. 121 da Lei Orgânica Municipal, ao prever que o Município deve estimular o desenvolvimento das artes e da cultura em geral. Ainda nesse ponto, importante destacar a previsão do tema na Constituição Federal, que em seus artigos 6º e 23º, tratam respectivamente do lazer como direito social e da competência do município em proporcionar meios de acesso à cultura.

Grau de prioridade:

() Alta (X) Média () Baixa

Estimativa do quantitativo:

Para o evento referenciado acima, terão 7 (três) contratações para compor a programação de show artístico, de modo a garantir o lazer e a cultura dos munícipes, fomentando o comércio local através de atrações turísticas.

Previsão de início para execução dos serviços:

Está prevista sua na data de 20 de julho de 2024.

Indicador do Gestor e Fiscal do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

Função	Nome	Cargo	CPF	E-mail
Fiscal	Alceu Sérgio Pereira	Supervisor de Ensino	079.020.728-18	educacao@ibirarema.sp.gov.br
Gestor	Jéssica Zilio Ribeiro	Diretora do Depto. Adm. RH e Finanças	351.947.268-64	orcamentos@ibirarema.sp.gov.br

De acordo:

Ibirarema, 18 de junho de 2024.

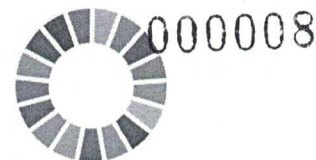

Vanessa Cano
Diretora do Departamento de Cultura



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requirante/Área Técnica	Responsável
Departamento Municipal de Cultura	Vanessa Cano

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O IBIRAREMA RODEIO FEST é uma das festas que já fazem parte do calendário municipal e tem como objetivo manter a cultura sertaneja, bem como trazer entretenimento ao público de nosso município e dos municípios vizinhos.

Para que a festa seja realizada, além do rodeio, se faz necessária a contratação de shows artísticos de renome nacional. Com isso o Departamento de Cultura Municipal de nossa cidade buscou dentre vários artistas, alguns que se enquadrassem no estilo sertanejo e que estivessem dentro do orçamento.

3. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

Dentre as opções encontradas, e buscando atender as demandas cultural, social, comercial e do turismo regional, buscou-se no mercado soluções que preenchessem esses requisitos. A solução mais adequada foi a contratação de show artístico com a dupla Sertaneja "JULIA & RAFAELA", que é reconhecida nacionalmente pelos shows realizados em todo o território nacional.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Apresentação com no mínimo 1:30 horas de duração.
- Repertório condizente com a época do ano e tema da festividade (Rodeio).
- Preço condizente com o valor de mercado.

5. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

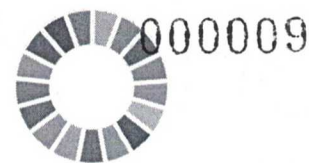
Para satisfazer integralmente as necessidades do evento a ser realizado, viu-se como plenamente satisfatória apenas 1 (uma) apresentação da dupla Sertaneja "JULIA & RAFAELA".

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto da contratação em apreço, o Departamento de Cultura realizou pesquisa em alguns shows da dupla, bem como em mídias sociais, a fim de atestar a total compatibilidade da contratação com o tema do IBIRAREMA RODEIO FEST.

Por fim, com os resultados, chegou-se à conclusão de que a contratação pretendida é plenamente condizente com a demanda da municipalidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da licitação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) sua composição realizada por consulta em notas fiscais emitidas pela empresa para municípios que a contrataram para a promoção de show artístico, como segue anexo juntamente com a proposta comercial da empresa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show artístico com a dupla Sertaneja "JULIA & RAFAELA" no dia 20 de julho de 2024 para atender a programação do IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, sendo a possível a contratação fundamentada no Artigo nº 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida possui como característica e natureza o não parcelamento, ou seja, por se tratar de apresentação artística sendo realizada em apenas um dia.

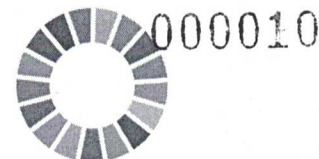
10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação já expostos, pretende-se, além da composição das atrações do IBIRAREMA RODEIO FEST 2024 e do entretenimento da população de Ibirarema, incrementar o fomento do comércio local bem como o turismo regional, visto que por ser uma atração de renome nacional, moradores de municípios circunvizinhos prestigiarão o evento, trazendo receitas para o comércio e para o setor de prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 07/2024 que regulamenta o artigo inciso II do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Departamento de Cultura, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

É VIÁVEL o presente processo de contratação.

NÃO É VIÁVEL o presente processo de contratação, pelas seguintes razões:

Ibirarema, 18 de junho de 2024.

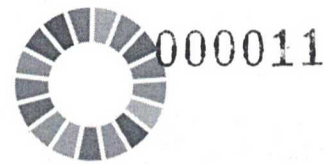
Vanessa Cano

Diretora do Departamento de Cultura



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação n° 05/2024

Processo Administrativo n° 27/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, Estado de São Paulo, representado neste momento pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, de acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes do Item 2 – OBJETO, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

2. OBJETO

2.1. Contratação da empresa **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.422.876/0001-82, na modalidade Inexigibilidade, para a realização de Show Artístico com a Dupla “JULIA & RAFAELA” no dia 20 de julho de 2024, compondo as atrações do IBIRAREMA RODEIO FEST.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Município de Ibirarema, formaliza a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação nessa modalidade, conforme art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, considerando que a empresa a ser contratada possui consagração pela opinião pública, e é reconhecida por excelência em performances ao vivo, atendendo os dispositivos legais abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

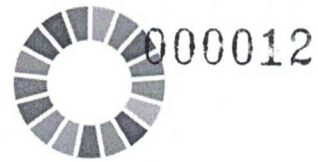
4. DA DELIBERAÇÃO

4.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela Contratação por Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A apresentação artística será realizada na data de 20 de julho de 2024, tendo como horário de início as 23:30 hs, com duração mínima de uma hora e trinta minutos.

5.2. O pagamento será efetuado em parcela única, até a data da realização do evento.

5.3. O contrato terá vigência por prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser aditado nos termos do art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO EXECUTOR

6.1. JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.422.876/0001-82, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 443, Bairro Jardim Shangri-la A, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP: 86.070-500, tendo como seu representante legal o Sr. Rodolfo Bomfim Alessi, portador do CPF sob o nº 011.615.921-99.

7. DO VALOR E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Ibirarema pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em parcela única num prazo até a data da apresentação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste contrato ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.29.01.13.392.0106.2117.0000 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento ajustado.
- ECAD;
- Rider.

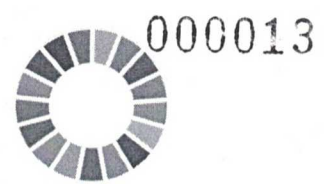
9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA

- fazer apresentar-se os Artistas mencionados, no local, hora e data previamente estabelecidos neste Termo de Referência;
- produção completa do Espetáculo;
- facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422




DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- d) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- e) cumprir todas as cláusulas deste Termo de Referência

10. FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

Ibirarema, 18 de junho de 2024.


VANESSA CANO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA



Agenda de Shows

Biografia



Gênero: Sertanejo

Festas & Shows na sua cidade


Estados ▼

Cidade: Selc ▼

IR

Próximos Shows Júlia e Rafaela

Sem shows cadastrados na agenda para Júlia e Rafaela.

Siga-nos no Instagram 

Biografia

Júlia e Rafaela são irmãs e cantoras sertanejas brasileiras. Elas nasceram em São Paulo, mas cresceram em Minas Gerais. Elas começaram a cantar juntas desde muito cedo, influenciadas pelos pais, que são cantores sertanejos.

A carreira de Júlia e Rafaela começou quando elas tinham 12 e 14 anos, respectivamente. Elas começaram a tocar em eventos locais e a divulgar seus trabalhos nas redes sociais. Em 2013, elas lançaram seu primeiro álbum, intitulado "Eu e Você", que foi bem recebido pelo público.

Em 2014, elas lançaram seu segundo álbum, intitulado "Amor de Verdade". O álbum foi um sucesso e alcançou a posição número 1 na parada de músicas sertanejas. O álbum incluiu sucessos como "Amor de Verdade", "Eu Sei", "Tudo o Que Eu Quero", "Eu Te Amo" e "Vem Me Amar".

Em 2016, elas lançaram seu terceiro álbum, intitulado "Você e Eu". O álbum incluiu músicas como "Quando Você Chegar", "Você e Eu", "Tudo o Que Eu Quero", "Fica Comigo" e "Amor de Verdade". O álbum foi extremamente bem sucedido, alcançando o topo das paradas de música sertaneja e vendendo mais de 500 mil cópias.

Em 2017, Júlia e Rafaela lançaram seu quarto álbum, intitulado "Amor de Verão". O álbum incluiu músicas como "Vem Comigo", "Não Sei Mais O Que Fazer", "Amor de Verão", "Pra Sempre Você" e "Vem Me Amar". O álbum foi extremamente bem

Shows Recentes Júlia e Rafaela

05

ABR 2024

Sexta-Feira

Ponta Grossa

Júlia e Rafaela se apresentou dia 5 de Abril de 2024 na cidade de Ponta Grossa/PR.

04

ABR 2024

Quinta-Feira

Ponta Grossa

Júlia e Rafaela se apresentou dia 4 de Abril de 2024 na cidade de Ponta Grossa/PR.

03

ABR 2024

Quarta-Feira

Ponta Grossa

Júlia e Rafaela se apresentou dia 3 de Abril de 2024 na cidade de Ponta Grossa/PR.

02

ABR 2024

Terça-Feira

Ponta Grossa

Júlia e Rafaela se apresentou dia 2 de Abril de 2024 na cidade de Ponta Grossa/PR.

01

ABR 2024

Segunda-Feira

Ponta Grossa

Júlia e Rafaela se apresentou dia 1 de Abril de 2024 na cidade de Ponta Grossa/PR.

31

MAR 2024

Domingo

Ponta Grossa

Júlia e Rafaela se apresentou dia 31 de Março de 2024 na cidade de Ponta Grossa/PR.

como "Mulheres", "Vem Me Amar", "Tudo o Que Eu Quero", "Vem Me Amar" e "Amor de Verdade". O álbum foi extremamente bem sucedido, alcançando o topo das paradas de música sertaneja e vendendo mais de 500 mil cópias.

Em 2019, Júlia e Rafaela lançaram seu sexto álbum, intitulado "Vem Me Amar". O álbum incluiu músicas como "Vem Me Amar", "Amor de Verdade", "Tudo o Que Eu Quero", "Vem Comigo" e "Fica Comigo". O álbum foi extremamente bem sucedido, alcançando o topo das paradas de música sertaneja e vendendo mais de 500 mil cópias.

Júlia e Rafaela também são conhecidas por apoiar causas sociais e ambientais, como a preservação do meio ambiente, o combate à desigualdade social e o empoderamento feminino. Elas também já se apresentaram em diversos eventos beneficentes, ajudando a arrecadar fundos para causas importantes.

Júlia e Rafaela são um dos maiores nomes da música sertaneja brasileira. Elas conquistaram o coração de milhões de fãs por todo o Brasil e em todo o mundo com suas músicas contagiantes e letras profundas. Elas têm muito orgulho de suas raízes e da cultura sertaneja brasileira, e continuam a levar esse estilo de música adiante.

Últimos Shows

Henry Freitas em Aracaju SE, dia 29 Junho 2024
Cavaleiros do Forró em Banzaê BA, dia 1 Julho 2024
Marcelo e Ravane em Jeremoabo BA, dia 21 Junho 2024
Rey Vaqueiro em Cajazeiras do Piauí PI, dia 15 Junho 2024
Cavaleiros do Forró em Ipojuca PE, dia 11 Junho 2024
Henry Freitas em São João do Piauí PI, dia 17 Junho 2024
Brasas do Forró em Jundiá AL, dia 20 Junho 2024

Menu

Home
Artistas
Casas de Shows
Regiões
Sitemap
Termos de Uso
Política de Privacidade
Contato

Cidades + vistas

Rio de Janeiro
São Paulo
Belo Horizonte
Vitória
Florianópolis
Porto Alegre

Artistas em destaque

Gusttavo Lima
Zé Neto e Cristiano
Mc Poze do Rodo
Anitta
Jorge e Mateus
Wesley Safadão
Daniel



MÍDIA KIT

JÚLIA E RAFAELA

Nascidas em Campo Verde /MT, criadas na fazenda, as gêmeas Júlia e Rafaela sempre foram apaixonadas por música. Desde cedo, já atraíam olhares e admiração em seus primeiros vídeos, gravados de maneira simples, no estilo “voz e violão”. Aos 14 anos de idade, entraram para o mundo profissional da música, onde, mesmo com alguns trabalhos realizados, sentiam que ainda não haviam mostrado quem realmente são por meio de suas músicas.

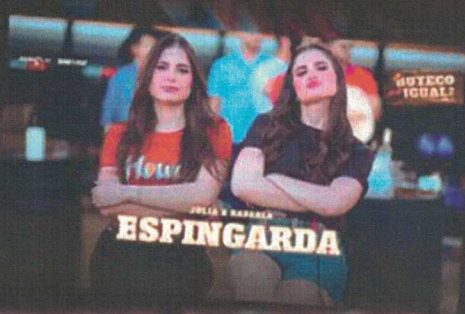
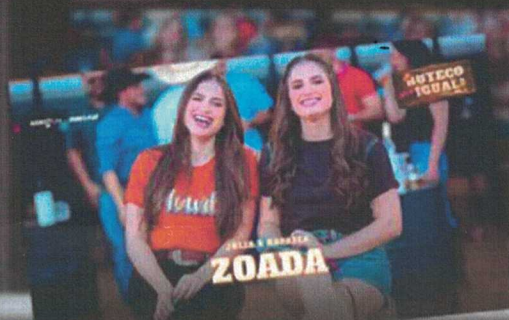
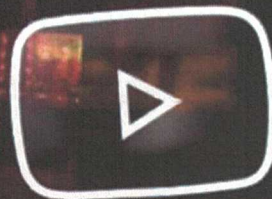
Com isso, nasceu o projeto “Buteco das Igual”, que promete ser a virada de chave na carreira das irmãs, com letras e histórias que relatam as vivências e refletem a trajetória da dupla. A música que encabeça o Vol. 1 do projeto é a “Besteira Feita”, que conta com a participação da dupla Hugo e Guilherme, grandes nomes da música sertaneja, além de outros hits disponíveis no projeto que prometem fazer a diferença no cenário nacional.



Click nos ícones para interagir
com o conteúdo



4,7
MILHÕES



Ouvintes mensais no Spotify

+1,9 MILHÕES

+ 38,2 milhões de streams*

Destaque

Besteira Feita

+ 9,5 milhões de streams*

TOP Artistas Brasil*

TOP #116

*Data de Atualização: 20/02/2024

*Charts 25/01 a 01/02/2024



JULIA & RAFAELA

Londrina, 13 de junho de 2024

À Prefeitura de Ibirarema/SP

PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA*Prezados Senhores*

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 27.422.876/0001-82, com sede na Rua Euclides da Cunha, 443, Jardim Shangri-la, Londrina - PR, CEP. 86070- 500, por seu representante legal, Sr Rodolfo Bomfim Alessi, abaixo assinado(s), na condição de empresária/representante exclusiva da dupla Julia e Rafaela, vem apresentar a seguinte proposta para realização de show da dupla Julia e Rafaela, com duração média de 1h30min, tendo o seu início às 22hrs:30min:

- **Cidade: Ibirarema/SP.**
- **Data: 20 de julho de 2024.**
- **VALOR DESTA PROPOSTA: R\$ 70.000,00 COLOCADO.**

- *Custo de transporte (dupla e equipe) até a localidade do show, transporte local, carregadores, hotel, camarim e diárias de alimentação, incluído no valor acima.*

- **Forma de Pagamento;**

Pagamento integral até o dia do evento, sendo realizada na conta: Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi, Agência 0802, Conta Corrente 11942-9, de Titularidade de JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ e PIX: 27.422.876/0001-82, cujo comprovante deverá ser enviado para o e-mail: controladoria@agroplaymusic.com.br

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias e fica condicionada ao aceite e formalização do respectivo contrato no referido prazo.

Por ser verdade, firma a presente.

RODOLFO BOMFIM
ALESSI:011615921
99

Assinado de forma digital
por RODOLFO BOMFIM
ALESSI:01161592199
Dados: 2024.03.26
11:29:19 -03'00'

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
(Representante: Rodolfo Bomfim Alessi)

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 443, JARDIM SHANGRI-LA, LONDRINA - PR, CEP. 86070-500

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA – JULIA E RAFAELA.

JR Produções Artísticas e LTDA inscrita no CNPJ sob nº 27.422.876/0001-82 com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 443, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-500, neste ato apresentado pelo Sr. **RODOLFO BOMFIM ALESSI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 001.146.018 SESP-MS e inscrito no CPF sob nº 011.615.921-99, neste ato denominada REPRESENTANTE e de outro lado **JULIA E RAFAELA**, brasileiras, solteiras, cantoras, JULIA MORES portadora da Cédula de Identidade RG nº 2118853-0 expedida pela SESP/MT e Inscrita no CPF sob nº 062.212.781-04 e RAFAELA MORES portadora da Cédula de Identidade RG nº 2129618-9 expedida pela SESP/MT e Inscrita no CPF sob nº 062.212.841-80, de nome artístico JULIA E RAFAELA, doravante denominado REPRESENTADA, resolvem firmar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, da REPRESENTADA pela REPRESENTANTE, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – A REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome da REPRESENTADA em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustada em nome da REPRESENTADA, no valor de cachê, número de apresentações, local, horário, seja com o Setor Público ou Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara a REPRESENTADA que a REPRESENTANTE é detentora de exclusividade para contratação de suas apresentações em território nacional e internacional, podendo ajustar em terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- O presente Contrato tem validade de 02 (Dois) anos a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro de Londrina/PR para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente ajuste.

E por assim estarem de pleno acordo com a CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para produza os seus efeitos legais.

Londrina/PR, 06 de maio de 2024

RODOLFO BOMFIM ALESSI
Assinado de forma digital por RODOLFO BOMFIM ALESSI:01161592199
Dados: 2024.05.08 15:24:02 -03'00'

RODOLFO BOMFIM ALESSI

REPRESENTANTE

RAFAELA MORES
Assinado de forma digital por RAFAELA MORES:06221284180
Dados: 2024.05.08 13:58:22 -03'00'

RAFAELA MORES
REPRESENTADA

JULIA MORES
Assinado de forma digital por JULIA MORES:06221278104
Dados: 2024.05.08 13:54:16 -03'00'

JULIA MORES
REPRESENTADA

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 27.422.876/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
52206020735

JULIA MORES, brasileira, solteira, Empresária, nascida em 07/01/2002, residente e domiciliada em Campo Verde - MT, na Rodovia BR 070, Km 392, Estância Mores, Zona Rural, CEP 78.840-000, portadora da Cédula de Identidade RG. N° 2118853-0 SESP/MT e CPF (MF) N° 062.212.781-04 e **RAFAELA MORES**, brasileira, Empresária, nascida em 07/01/2002, solteira, residente e domiciliada em Campo Verde - MT, na Rodovia BR 070, Km 392, Estância Mores, Zona Rural, CEP 78.840-000, portadora da Cédula de Identidade RG. N° 2129618-9 SESP/MT, e CPF (MF) N° 062.212.841-80, únicas sócias da sociedade empresária Limitada, que gira sob a denominação social de "**JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**" com contrato social arquivado na Junta Comercial de Goiás, sob n°. 52206020735 por sessão de despacho em 20/04/2023, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. 27.422.876/0001-82, com sede na cidade de Goiânia - GO, na Avenida E, 1470, Quadra B29-A, Lote 01, Sala 805, Edifício Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, **resolve por este instrumento particular de alteração, alterar, consolidar e adaptar ao novo Código Civil - Lei 10.406/2002, o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª - O endereço da empresa passou a ser **Rua Euclides da Cunha, 443, Jardim Shangri-la A, CEP 86070-500, Londrina - PR.**

CLÁUSULA 2ª - Ingressa na sociedade **CAMILA MORES**, brasileira, solteira, Empresária, nascida em 28/05/1994, residente e domiciliada em Campo Verde - MT, na Rodovia BR 070, Km 392, Estância Mores, Zona Rural, CEP 78.840-000, portadora da Cédula de Identidade RG. N° 21457140 SESP/MT e CPF (MF) N° 026.071.441-08 e CNH 06598354807 DENATRAN/MT.

CLÁUSULA 3ª - Ingressa na sociedade **NORMANI COELHO PELEGRINI FILHO**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 02/12/1996, residente e domiciliado em Campo Verde - MT, na Rua Marajo, S/N, Apartamento 2006, Residencial Amazonia Park III, Parque Amazônia, CEP 74.835-230, em Goiânia - GO, portador da Cédula de Identidade RG. N° 5526280 SSP/GO, CPF (MF) N° 041.851.481-00 e CNH 06347440574 DETRAN/GO.

CLÁUSULA 4ª - Ingressa na sociedade **RENATO SILVA**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 10/04/1992, residente e domiciliado em Goiânia - GO, na Rua T-33, 25, Follow Bueno Residence, Apartamento 2703, Setor Bueno, CEP 74.215-140, portador da Cédula de Identidade RG. N° 1888851 SSP/MS, CPF (MF) N° 048.052.561-76 e CNH 05010347625 DETRAN/GO.

CLÁUSULA 5ª - Ingressa na sociedade **RAPHAEL JOSÉ SOARES**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 12/06/1989, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 27.422.876/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
52206020735

Rua Professor Joaquim de Matos Barreto, 88, Apartamento 201, Condomínio Residencial Laguna Flat, CEP 86.015-790, portador da cédula de identidade RG nº. 0948607 MT/PR, do CPF/MF nº. 065.905.069-22 e da CNH nº. 04212504357 DETRAN/PR,

CLÁUSULA 6ª - Ingressa na sociedade **RODOLFO BOMFIM ALESSI**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 25/06/1988, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Rua Professora Kazuco Ohara, 264, Columbia, CEP 86.057-020, portador da cédula de identidade RG nº. 001146018 SESP/PR, do CPF/MF nº. 011.615.921-99 e da CNH nº. 040517812223 DETRAN/PR.

CLÁUSULA 7ª - Ingressa na sociedade **ANA FLÁVIA CASTELA**, brasileira, solteira, nascida em 16/11/2003, empresária, residente e domiciliada na Rua Rubens Carlos de Jesus, 111, Condomínio Santana Residence, Terras de Santana, CEP 86.055-240, no Município de Londrina/PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.385.533 SESP/MS e do CPF/MF nº. 037.989.571-42.

CLÁUSULA 8ª - Ingressa na sociedade **FABIO LOURENÇO BORGES**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/06/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Rubi, 1668, Jardim Paris, CEP 87.083-351, no Município de Maringá/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 90086782 SESP/PR, CPF/MF nº. 045.978.549-40 e CNH 02791011741 DETRAN - PR.

CLÁUSULA 9ª - A sócia **JULIA MORES**, já qualificada anteriormente, que possuía um capital de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, vende e transfere a título oneroso R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de seu capital para o sócio ingressante **FABIO LOURENÇO BORGES**, o qual dá quitação total, neste ato.

CLÁUSULA 10ª - A sócia **JULIA MORES**, já qualificada anteriormente, que possuía um capital de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, vende e transfere a título oneroso R\$ 4.583,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais) de seu capital para a sócia ingressante **CAMILA MORES**, a qual dá quitação total, neste ato.

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 27.422.876/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
52206020735

CLÁUSULA 11ª - A sócia **JULIA MORES**, já qualificada anteriormente, que possuía um capital de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, vende e transfere a título oneroso R\$ 4.583,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais) de seu capital para o sócio ingressante **NORMANI COELHO PELEGRINI FILHO**, o qual dá quitação total, neste ato.

CLÁUSULA 12ª - A sócia **JULIA MORES**, já qualificada anteriormente, que possuía um capital de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, vende e transfere a título oneroso R\$ 3.334,00 (três mil e trezentos e trinta e quatro reais) de seu capital para o sócio ingressante **RENATO SILVA**, o qual dá quitação total, neste ato.

CLÁUSULA 13ª - A sócia **RAFAELA MORES**, já qualificada anteriormente, que possuía um capital de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, vende e transfere a título oneroso R\$ 1.249,00 (mil e duzentos e quarenta e nove reais) de seu capital para o sócio ingressante **RENATO SILVA**, o qual dá quitação total, neste ato.

CLÁUSULA 14ª - A sócia **RAFAELA MORES**, já qualificada anteriormente, que possuía um capital de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, vende e transfere a título oneroso R\$ 4.583,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais) de seu capital para o sócio ingressante **RAPHAEL JOSÉ SOARES**, o qual dá quitação total, neste ato.

CLÁUSULA 15ª - A sócia **RAFAELA MORES**, já qualificada anteriormente, que possuía um capital de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, vende e transfere a título oneroso R\$ 4.584,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) de seu capital para o sócio ingressante **RODOLFO BOMFIM ALESSIA**, o qual dá quitação total, neste ato.

CLÁUSULA 16ª - A sócia **RAFAELA MORES**, já qualificada anteriormente, que possuía um capital de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 27.422.876/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
52206020735

cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, vende e transfere a título oneroso R\$ 4.584,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) de seu capital para a sócia ingressante **ANA FLÁVIA CASTELA**, o qual dá quitação total, neste ato.

CLÁUSULA 17ª – Em decorrência da alteração, fica o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000(cinquenta mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios, conforme segue:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
FABIO LOURENCO BORGES	2.500	2.500,00	5%
CAMILA MORES	4.583	4.583,00	9,1666%
NORMANI COELHO PELEGRINI FILHO	4.583	4.583,00	9,1666%
RENATO SILVA	4.583	4.583,00	9,1666%
RAPHAEL JOSÉ SOARES	4.583	4.583,00	9,1666%
RODOLFO BOMFIM ALESSI	4.584	4.584,00	9,1666%
ANA FLÁVIA CASTELA	4.584	4.584,00	9,1666%
JULIA MORES	10.000	10.000,00	20,00%
RAFAELA MORES	10.000	10.000,00	20,00%
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00%

CLÁUSULA 18ª – A administração da sociedade caberá ao administradores/sócio(a) **RODOLFO BOMFIM ALESSI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outros sócios.

CLÁUSULA 19ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 27.422.876/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
52206020735

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 20ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA 21ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 27.422.876/0001-82
NIRE 52206020735

JULIA MORES, brasileira, solteira, Empresária, nascida em 07/01/2002, residente e domiciliada em Campo Verde - MT, na Rodovia BR 070, Km 392, Estância Mores, Zona Rural, CEP 78.840-000, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 2118853-0 SESP/MT e CPF (MF) Nº 062.212.781-04 e **RAFAELA MORES**, brasileira, Empresária, nascida em 07/01/2002, solteira, residente e domiciliada em Campo Verde - MT, na Rodovia BR 070, Km 392, Estância Mores, Zona Rural, CEP 78.840-000, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 2129618-9

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 27.422.876/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
52206020735

SESP/MT, e CPF (MF) N° 062.212.841-80, **CAMILA MORES**, brasileira, solteira, Empresária, nascida em 28/05/1994, residente e domiciliada em Campo Verde - MT, na Rodovia BR 070, Km 392, Estância Mores, Zona Rural, CEP 74.840-000, portadora da Cédula de Identidade RG. N° 21457140 SESP/MT e CPF (MF) N° 026.071.441-08 e CNH 06598354807 DENATRAN/MT, **NORMANI COELHO PELEGRINI FILHO**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 02/12/1996, residente e domiciliado em Campo Verde - MT, na Rua Marajó, S/N, Apartamento 2006, Residencial Amazonia Park III, Parque Amazônia, CEP 74.835-230, em Goiânia - GO, portador da Cédula de Identidade RG. N° 5526280 SSP/GO, CPF (MF) N° 041.851.481-00 e CNH 06347440574 DETRAN/GO, **RENATO SILVA**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 10/04/1992, residente e domiciliado em Goiânia - GO, na Rua T-33, 25, Follow Bueno Residence, Apartamento 2703, Setor Bueno, CEP 74.215-140, portador da Cédula de Identidade RG. N° 1888851 SSP/MS, CPF (MF) N° 048.052.561-76 e CNH 05010347625 DETRAN/GO, **RAPHAEL JOSÉ SOARES**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 12/06/1989, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Rua Professor Joaquim de Matos Barreto, 88,- Apartamento 201, Condomínio Residencial Laguna Flat, CEP 86.015-790, portador da cédula de identidade RG n°. 0948607 MT/PR, do CPF/MF n°. 065.905.069-22 e da CNH n°. 04212504357 DETRAN/PR, **RODOLFO BOMFIM ALESSI**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 25/06/1988, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Rua Professora Kazuco Ohara, 264, Columbia, CEP 86.057-020, portador da cédula de identidade RG n°. 001146018 SESP/PR, do CPF/MF n°. 011.615.921-99 e da CNH n°. 040517812223 DETRAN/PR, **ANA FLÁVIA CASTELA**, brasileira, solteira, nascida em 16/11/2003, empresária, residente e domiciliada na Rua Rubens Carlos de Jesus, 111, Condomínio Santana Residence, Terras de Santana, CEP 86.055-240, no Município de Londrina/PR, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2.385.533 SESP/MS e do CPF/MF n°. 037.989.571-42 e **FABIO LOURENÇO BORGES**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/06/1984,

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 27.422.876/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
52206020735

empresário, residente e domiciliado na Rua Rubi, 1668, Jardim Paris, CEP 87.083-351, no Município de Maringá/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 90086782 SESP/PR, CPF/MF nº. 045.978.549-40 e CNH 02791011741 DETRAN - PR, únicos sócios da sociedade empresária Limitada, que gira sob a denominação social de “**JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**”, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 27.422.876/0001-82, com sede na Rua Euclides da Cunha, 443, Jardim Shangri-la A, CEP 86070-500, Londrina - PR.

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade Empresária Limitada, gira sob o nome empresarial “**JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**”, com sede na **Rua Euclides da Cunha, 443, Jardim Shangri-la A, CEP 86070-500, Londrina - PR.**

CLÁUSULA 2ª – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA 3ª – A matriz tem o ramo de: **Produção musical. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Atividades de gravação som e de edição de música. Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. Organização de feiras e shows de natureza recreacional. Produção e promoção de eventos esportivos. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares. Agências de publicidade. Consultoria em publicidade. Produção de filmes para publicidade. Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão. Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais. Holdings de instituições não financeiras.**

CLÁUSULA 4ª – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando – se suas atividades a partir de 23/02/2017.

CLÁUSULA 5ª – O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios, conforme segue:

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 27.422.876/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
52206020735

NOME	QUOTAS	VALOR	%
FABIO LOURENÇO BORGES	2.500	2.500,00	5%
CAMILA MORES	4.583	4.583,00	9,1666%
NORMANI COELHO PELEGRINI FILHO	4.583	4.583,00	9,1666%
RENATO SILVA	4.583	4.583,00	9,1666%
RAPHAEL JOSÉ SOARES	4.583	4.583,00	9,1666%
RODOLFO BOMFIM ALESSI	4.584	4.584,00	9,1666%
ANA FLÁVIA CASTELA	4.584	4.584,00	9,1666%
JULIA MORES	10.000	10.000,00	20,00%
RAFAELA MORES	10.000	10.000,00	20,00%
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00%

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio(a) **RODOLFO BOMFIM ALESSI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outros sócios.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 27.422.876/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
52206020735

prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA 13ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 27.422.876/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
52206020735

CLÁUSULA 16ª - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o foro de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Londrina - PR, 07 de março de 2024.

JULIA MORES
CPF: 062212781-04

RAFAELA MORES
CPF: 06221284180

NORMANI COELHO PELEGRINI FILHO
CPF: 041.851.481-00

RENATO SILVA
CPF: 048.052.561-76

RAPHAEL JOSÉ SOARES
CPF: 065.905.069-22

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 27.422.876/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
52206020735

RODOLFO BOMFIM ALESSI
CPF: 011.615.921-99

ANA FLÁVIA CASTELA
CPF: 037.989.571-42

FABIO LOURENCO BORGES
CPF: 045.978.549-40

CAMILA MORES
CPF: 026.071.441-08





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01161592199	RODOLFO BOMFIM ALESSI
02607144108	CAMILA MORES
03798957142	ANA FLAVIA CASTELA
04185148100	NORMANI COELHO PELEGRINI FILHO
04597854940	FABIO LOURENCO BORGES
04805256176	RENATO SILVA
06221278104	JULIA MORES
06221284180	RAFAELA MORES
06590506922	RAPHAEL JOSE SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2024 10:54 SOB N°
20240776038.
PROTOCOLO: 240776038 DE 11/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403478785. CNPJ DA SEDE:
27422876000182. NIRE: 52206020735. COM EFEITOS DO
REGISTRO EM: 07/03/2024.
JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempresadedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



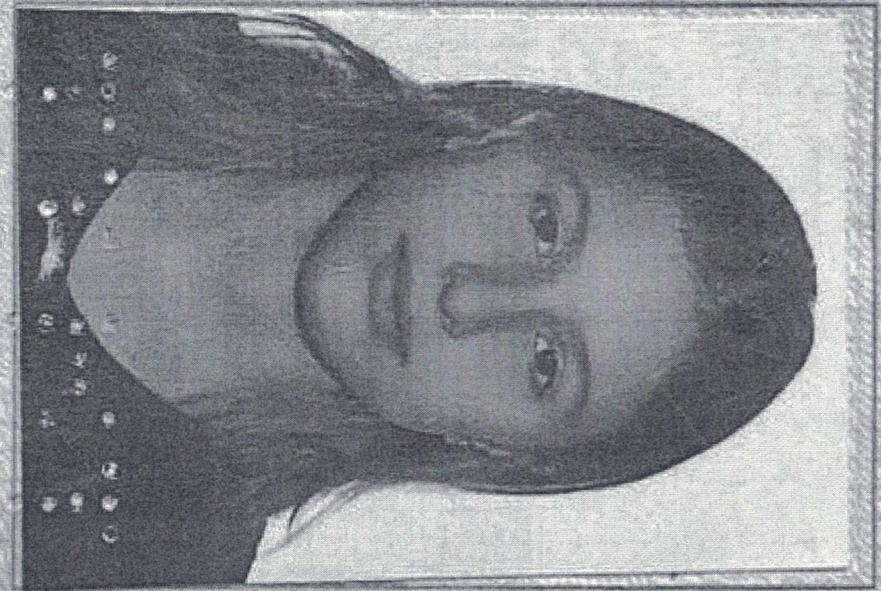
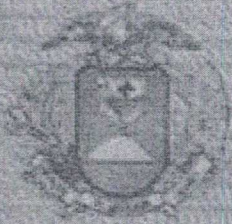
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2024 11:05 SOB N°
41212376300.
PROTOCOLO: 241564557 DE 13/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403641686. CNPJ DA SEDE:
27422876000182. NIRE: 41212376300. COM EFEITOS DO
REGISTRO EM: 07/03/2024.
JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR D.

Julia Moraes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & BONS

Confere com o Original
07/12/2024

010033

00003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2129618-9

DATA DE EXPEDIÇÃO

12/03/2014

NOME

RAFAELA MORES

FILIAÇÃO

RODRIGO MORES

CRISTIANE ANGELA ZANIN MORES

NATURALIDADE

CAMPO VERDE-MT

DATA DE NASCIMENTO

07/01/2002

DOC. ORIGEM

C.NASC. LIV. AS FLS. 179V

TERM 3158

CAMPO VERDE MT

CPF

062212841-80

Compare com o Livro
02 | 07 | 2014

Ailton Silva Machado

Diretor Metropolitano de 074

ASSINATURA DO DIRETOR

Identificação Técnica

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

POLITEC

THOMAS GILES & SONS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.422.876/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JR PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EUCLIDES DA CUNHA	NÚMERO 443	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.070-500	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SHOWS@JULIAERAFAELA.COM.BR	TELEFONE (62) 9641-5164
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2024** às **11:15:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 27.422.876/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:28 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2024.

Código de controle da certidão: **3985.9957.6772.E558**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000037

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033120380-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.422.876/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4785588 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

JR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ: 27.422.876/0001-82

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 22 de março de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
0RM#wN9YF0YZ

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

"PARA FINS GERAIS"

FI. 001/001

Busca não contempla Execuções de Pena do Sistema SEEU

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos de distribuição CRIMINAL e JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído nesta Comarca feito algum contra:

Nome **JR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CPF/CNPJ **27.422.876/0001-82**
Local da sede **LONDRINA-PR**

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=469AA2ED58789A0BB84D32E1244F15BD>

Busca referente aos últimos 20 anos.
O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 7 de Maio de 2024.

Assinado eletronicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF : 727.061.809-78
Dados: 2024-05-09 10:33:05

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.422.876/0001-82
Razão Social: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R EUCLIDES DA CUNHA 443 / JARDIM SHANGRI-LA A / LONDRINA / PR / 86070-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061707514901149969

Informação obtida em 19/06/2024 03:18:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.422.876/0001-82

Certidão n°: 19727651/2024

Expedição: 22/03/2024, às 16:03:14

Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.422.876/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 27.422.876/0001-82

LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.....

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=47DEDB37C1D9E15FDAEA067B8D6B9B35>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 7 de Maio de 2024.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2024-05-08 15:20:27

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **27.422.876/0001-82**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:58:41 do dia 04/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YFWG040724155841

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A blue ink signature is located in the bottom right corner of the page.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 04/07/2024, às 15h55, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 27.422.876/0001-82 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 04/07/2024, às 15h55.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **3705374c-d2ea-47bb-8d53-a60de8c990e0**
ou acesse utilizando o QR Code





TCE SP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

000045

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 04/07/2024 às 15:55:02

Em 04/07/2024 às 15:54:49 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 27422876000182

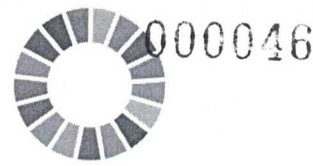
Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

Visto e etc.

Tendo em vista a solicitação e justificativa apresentada pelo Departamento de Cultura desta municipalidade, bem como o histórico dos artistas, Proposta Comercial, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral perante a Secretaria da Receita Federal, Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e documentos pessoais do representante legal da empresa **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com fulcro na legislação vigente, por este, e na melhor forma de direito, determino a abertura de Processo Administrativo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação visando a Contratação da Dupla Sertaneja "JULIA & RAFAELA" para realização do show artístico, no dia 20 de julho de 2024, no evento "IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, devendo ser obedecidos os princípios constantes da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2024.

Determino o envio do pleito à Comissão Permanente de Licitações – CPL designada para o exercício corrente, a quem compete o recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos à compra, locação, alienação e serviços, com observância da legislação Federal, Estadual e Municipal.

Assim determino ao Setor de Licitações que adote todas as providencias de praxe necessárias, visando a concretização da aquisição/contratação, após retorne-me para ulterior decisão.

Ibirarema, 21 de junho de 2024.

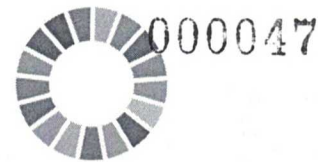

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE CULTURA

OBJETO: Contratação da empresa **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.422.876/0001-82, na modalidade Inexigibilidade, para a realização do show artístico com a dupla Sertaneja "JULIA & RAFAELA", que será realizado no dia 20 de julho de 2024, compondo as atrações do IBIRAREMA RODEIO FEST.

AUTUAÇÃO: Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA**.

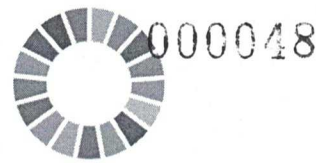
ATENCIOSAMENTE,


JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

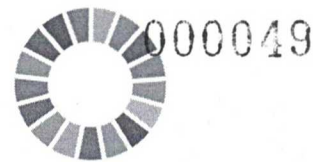
Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, abri o Processo Administrativo Licitatório nº 27/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA “JULIA & RAFAELA”, PARA SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO “IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, que ocorrerá no “CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLEZ”, autuei seus documentos em pasta própria, rubriquei suas páginas e as numerei.


JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422




DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Processo Administrativo nº 27/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024

Certifico que, nesta data a título de pesquisa de preços, faço a juntada de Notas Fiscais de apresentações anteriores da dupla Sertaneja "JULIA & RAFAELA com outros entes públicos, demonstrando assim, que o preço a ser contratado condiz com o praticado no mercado.

Ibirarema, 01 de julho de 2024.


João Carlos de Almeida
Agente de Contratação

000050


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 04/04/24 09:47:48

Número da Nota	000000000004
Cód. de Verificação	HNYO-954T
Data de Emissão	04/04/2024
Data de Cancelamento	--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
 CNPJ/CPF: **27.422.876/0001-82** Inscrição Municipal (CMC): **3462978**
 Endereço: **RUA EUCLIDES DA CUNHA, 443**
Jardim Shangri-la A CEP 86070500
 Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ANDRE LUIS GALVAO - EVENTOS**
 CNPJ/CPF: **24.452.943/0001-13**
 Endereço: **R ANGELO MADALAZZO, 330 APT 402 TORRE 16**
JARDIM CARVALHO CEP 84016330
 Município: **PONTA GROSSA** UF: **Paraná**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

REFERENTE SHOW DA DUPLA JULIA E RAFAELA NA CIDADE DE IJUÍ/RS, NO DIA 15/03/2024.

Serviço sem retenção do IRPJ com base no art. 4º, Inciso IV da Lei nº 14.148/2021 - PERSE.

Retenção ISS: R\$ 0,00	Retenção PIS: R\$ 0,00	Retenção COFINS: R\$ 0,00
Retenção IR: R\$ 0,00	Retenção CSLL: R\$ 0,00	Retenção INSS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 123.500,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	123.500,00	2,00	2.470,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor Líquido: R\$ 123.500,00. Competência: 04/04/2024
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Local da prestação: IJUÍ - RS.
- ISS devido em outro Município.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 04/04/24 09:50:41

Número da Nota	000000000003
Cód. de Verificação	COSM-N40K
Data de Emissão	01/04/2024
Data de Cancelamento	--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
 CNPJ/CPF: **27.422.876/0001-82** Inscrição Municipal (CMC): **3462978**
 Endereço: **RUA EUCLIDES DA CUNHA, 443**
Jardim Shangri-la A CEP 86070500
 Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNICA PROMOCIONAIS E ENTRETENIMENTO LTDA**
 CNPJ/CPF: **32.745.211/0001-40**
 Endereço: **R. POETA PAULO LEMINSKI FILHO, 94**
JARDIM ITAIPU CEP 87065410
 Município: **MARINGÁ** UF: **Paraná**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

REFERENTE SHOW JULIA E RAFAELA NA CIDADE DE MARINGÁ/PR NO DIA 01/03/2024.

- Serviço sem retenção de tributos federais em razão da redução a 0% dos impostos IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei nº 14.148/2021 - PERSE

Retenção ISS: R\$ 3.684,00	Retenção PIS: R\$ 0,00	Retenção COFINS: R\$ 0,00
Retenção IR: R\$ 0,00	Retenção CSLL: R\$ 0,00	Retenção INSS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 122.800,00


Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	122.800,00	3,00	3.684,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

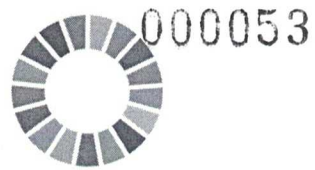
- Valor líquido: R\$ 119.116,00. Competência: 01/04/2024
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Local da prestação: **MARINGÁ - PR.**
- ISS devido em outro Município.

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</p> <p style="text-align: center;">NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e Data/hora de geração deste espelho: 04/04/24 09:51:13</p>	Número da Nota 000000000001		
	Cód. de Verificação EIA0-RDXJ		
	Data de Emissão 28/03/2024		
	Data de Cancelamento --		
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: JR PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA CNPJ/CPF: 27.422.876/0001-82 Inscrição Municipal (CMC): 3462978 Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 443 Jardim Shangri-la A CEP 86070500 Município: LONDRINA UF: Paraná			
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: FLB PRODUCAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA CNPJ/CPF: 22.530.005/0001-69 Endereço: AV DOUTOR GASTAO VIDIGAL, 332 SALA A SETOR 02 ZONA 08 CEP 87050440 Município: MARINGÁ UF: Paraná			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
REFERENTE SHOW JULIA E RAFAELA NA CIDADE DE LONDRINA/PR, NO DIA 24/02/2024. - Serviço sem retenção de tributos federais em razão da redução a 0% dos impostos IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei nº 14.148/2021 - PERSE			
Retenção ISS: R\$ 0,00 Retenção PIS: R\$ 0,00 Retenção COFINS: R\$ 0,00 Retenção IR: R\$ 0,00 Retenção CSLL: R\$ 0,00 Retenção INSS: R\$ 0,00			
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 130.000,00			
Código e Descrição do Serviço 1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES			
Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	130.000,00	3,00	3.900,00
OUTRAS INFORMAÇÕES			
- Valor líquido: R\$ 130.000,00. Competência: 28/03/2024 - Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: http://iss.londrina.pr.gov.br - ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio de guia gerada via DMS.			



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Nesta data procedo à juntada aos Autos das cópias das Portarias nº 2.984, de 03 de abril de 2023 e nº 3.025, de 01 de setembro de 2023 que nomeia a Comissão Permanente de Licitações para o exercício financeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 01 de julho de 2024.


João Carlos de Almeida
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



000054

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2.984

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fulcro na Lei Municipal nº 2.531 de 21 de março de 2023, para compor a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** desta Municipalidade, com o intuito de tramitar os processos licitatórios que transcorrerem pela Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes membros:

1. Pregoeiro:

SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR

2. Agente de Contratação:

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA

3. Equipe de Apoio:

RAFAELA MARIANO DA SILVA

4. Equipe de Apoio:

LETÍCIA AP. DA SILVA VERGÍLIO MARTINS PELICHO

5. Equipe de Apoio:

ANTÔNIO MARCOS DINIZ VIEIRA

Art. 2º A Portaria Municipal nº 2.947 ficará vigente até o dia 29/12/2023 somente para fins de tramitação de Processos Licitatórios executados pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, de 03 de abril de 2023.


JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



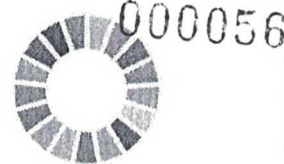
Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

DIRCEU ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.025, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE INTEGRANTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 2.984, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que a Servidora Letícia Aparecida da Silva Vergílio Martins Pelicho, designada para compor a Comissão de Licitações, na qualidade de integrante da equipe de apoio, encontra-se afastada do serviço público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.504, de 2 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.363, de 26 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º A partir desta data, a integrante da equipe de apoio, a servidora municipal Letícia Aparecida da Silva Vergílio Martins Pelicho, designada pela Portaria nº 2.984, de 3 de abril de 2023 e afastada do serviço público municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.504, de 2 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.363, de 26 de novembro de 2020, fica substituída pelo servidor municipal ALEFE ALAN CIRINO DOS SANTOS, portador do RG nº 53.608.653-9 e do CPF nº 512.453.678-03, ocupante do emprego efetivo de escriturário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de setembro de 2023.


JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.


DIRCEU ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ibirarema

Por ordem do Senhor Prefeito, e em atendimento à solicitação do Departamento de Cultura, solicito a esse setor de contabilidade, que informe a respeito da existência ou não de dotação orçamentária, bem como as posições de saldos, nesta data, objetivando a destinado CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA “JULIA & RAFAELA” PARA SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO “IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, que ocorrerá no “CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLEZ”, pelo preço total estimado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme proposta comercial encaminhada pela empresa detentora de exclusividade da dupla.

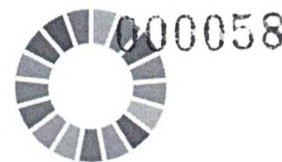
Ibirarema, 02 de junho de 2024


João Carlos de Almeida
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



INFORMAÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Dotação orçamentária para ocorrer despesas com realização do Processo de Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO da DUPLA SERTANEJA "JULIA & RAFAELA" PARA SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO NA DATA DE 20 DE JULHO DE 2024, NO IBIRAREMA RODEIO FEST", QUE OCORRERÁ NO CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLEZ.

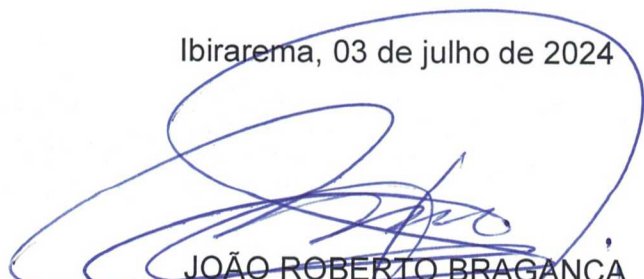
DPTO DE CULTURA

02.29.01.13.392.0106.2117.0000 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo da Dotação – Tesouro R\$ 70.000,00

Ibirarema, 03 de julho de 2024

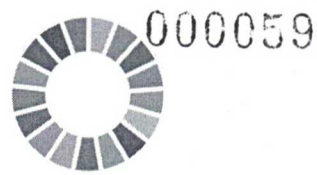


JOÃO ROBERTO BRAGANÇA
Técnico em Contabilidade



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO N. /2024

Ref: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA DE IBIRAREMA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**, (QUALIFICAÇÃO), doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ****.***.*/****-****, Inscrição Estadual nº *****.***.*****, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: ****.*-******, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ****.*.*/SSP-SP**, inscrito no CPF/MF sob nº *****.***.***-****, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. XX/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. XX/2024, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

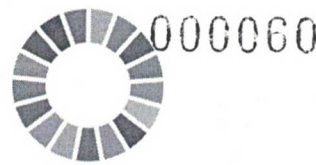
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato visa a realização de show artístico com a Dupla “JULIA & RAFAELA”, NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, COMPONDO AS ATRAÇÕES DO IBIRAREMA RODEIO FEST, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLÉZ.

°	Descrição	Unidade	Quantidade	Data/ Horário	Valor



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1.2. O prazo de vigência da contratação é até XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Fazer apresentar-se os Artistas mencionados, no local, hora e data previamente estabelecidos neste Contrato;
- b) produção completa do Espetáculo;
- c) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- d) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- e) os custos relativos ao som e à estrutura;
- f) cumprir todas as cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de R\$ **,***, ** (*****)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será realizado até a data do evento mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos serão feitos somente após a realização do evento.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

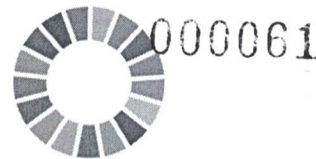
5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos de regulamentação do Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

031 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

33.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até as quantidades constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

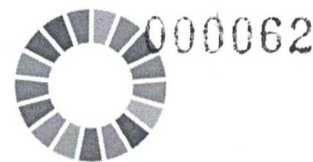
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Ibirarema-SP, _____.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

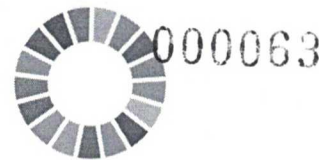
1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

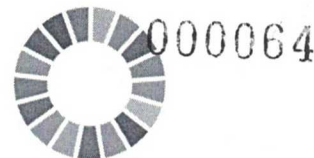
1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibirarema, ___ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

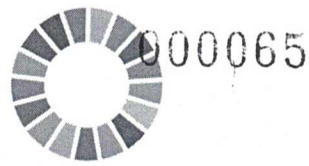
CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

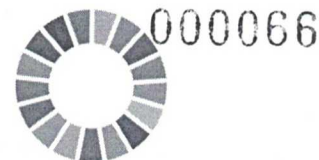
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATOS Nº (DE ORIGEM): _____/2024.

DATA DA ASSINATURA: _____.

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibirarema _____

RESPONSÁVEL:

Cargo:

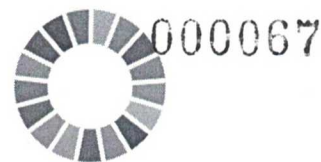
e-mail:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO (**se houver contrato)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / _____

CONTRATO Nº _____ / _____

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO _____ DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

DO PREÇO: R\$ _____

VIGÊNCIA: _____

DATA ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ENCAMINHAMENTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Em atendimento do disposto do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 06/2024, encaminho a Vossa Senhoria, o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "JULIA & RAFAELA" PARA SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO "IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, que ocorrerá no "CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLÉZ" de acordo com o Termo de Referência, por meio de Inexigibilidade de licitação, para manifestação e considerações que se fizerem necessárias, para atendimento da determinação do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Ibirarema, 04 de julho de 2024.


João Carlos de Almeida
Agente de Contratação

Ao Senhor,
Doutor **Juliano Quito Ferreira**
Assessoria Jurídica/Administrativa
Ibirarema/SP



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

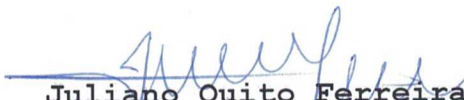


DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RECEBIMENTO PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Informo que nesta data recebi o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, quanto à CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "JULIA & RAFAELA", PARA SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO "IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, que ocorrerá no "CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLEZ", para manifestação e considerações que se fizerem necessárias, para análise, aprovação e parecer conclusivo.

Ibirarema, 04 de julho de 2024.


Juliano Quito Ferreira
OAB/SP nº. 236.399



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 27/2024

Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2024

Interessado: Prefeitura Municipal de Ibirarema

Assunto: Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.422.876/0001-82, na modalidade Inexigibilidade, para realização de show artístico com a dupla Sertaneja “JULIA & RAFAELA” a ser realizada no dia 20 de julho de 2024, compondo as atrações do “IBIRAREMA RODEIO FEST 2024”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado para análise e emissão de Parecer jurídico concernente à processo administrativo referente à licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação da empresa **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.422.876/0001-82, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 443, Bairro Jardim Shangri-la A, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP: 86.070-500, tendo como seu representante legal o Sr. Rodolfo Bomfim Alessi, portador do RG nº 001.146.018 SESP/MS e do CPF nº 011.615.921-99, na modalidade Inexigibilidade, para realização de show artístico com a dupla Sertaneja “JULIA & RAFAELA” no dia 20 de julho de 2024, compondo as atrações do IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, de acordo as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 03 – Especificações e Quantidades dos Serviços, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta nos presentes autos: Solicitação de Contratação, Termo de Referência, Autorização para Deflagração do Processo, Comunicados de Solicitação de Proposta e Documentos de Habilitação para as Empresas, Cotação de Preços, Previsão de Recursos Orçamentários, Minuta de Contrato, Documentos de Habilitação da empresa vencedora e Justificativa da Autoridade Competente e outros.

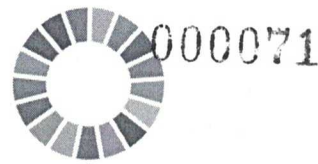
É o relatório. Passo à análise.

II - ANÁLISE JURÍDICA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do Processo Licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (1 a 37 Redação dada pela EC 19/98).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021 em seu art. 74, II, que dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE.

Desta forma, compreende-se que a Inexigibilidade de Licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 74 da nova lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

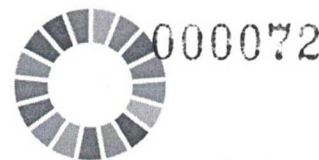
Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Observa-se que o presente processo foi justificado pelo Depto. Requisitante e autorizado pela Autoridade Competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.422.876/0001-82, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da apresentação



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi devidamente instruído, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.


Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus art. 72 e 74, inciso II, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante Inexigibilidade de Licitação.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, manifesto-me **FAVORÁVELMENTE** à contratação da empresa **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.422.876/0001-82 para fornecer os respectivos serviços para a municipalidade.

É o parecer.

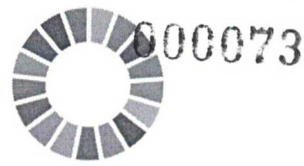
Ibirarema, 05 de julho de 2.024.


Juliano Quito Ferreira.
OAB/SP nº. 236.399.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito Municipal de Ibirarema e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 27/2024, **AUTORIZO** a contratação da empresa **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.422.876/0001-82, localizada Rua Euclides da Cunha, nº 443, Jardim Shangri-la A, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP: 86.070-500, tendo como seu representante legal o Sr. Rodolfo Bomfim Alessi, portador do RG nº 001.146.018 SESP/MS e do CPF nº 011.615.921-99, na modalidade Inexigibilidade, para realização de SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA "JULIA & RAFAELA", NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO "IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, que ocorrerá no "CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLÉZ", de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Termo de Referência da referida Inexigibilidade de Licitação.

AUTORIZO a Inexigibilidade, nos termos do inciso II, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela setor de contabilidade.

DETERMINO AINDA, que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

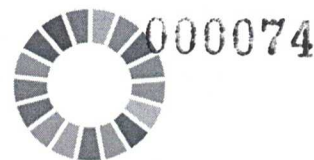
Ibirarema, 05 de julho de 2.024.


JOSE BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito Municipal de Ibirarema e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 27/2024, **AUTORIZO** a contratação da empresa **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.422.876/0001-82, localizada Rua Euclides da Cunha, nº 443, Bairro Jardim Shangri-la A, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP: 86.070-500, tendo como seu representante legal o Sr. Rodolfo Bomfim Alessi, portador do RG nº 001.146.018 SESP/MS e do CPF nº 011.615.921-99, na modalidade Inexigibilidade, para realização de SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA "JULIA & RAFAELA", NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO "IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, que ocorrerá no "CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLEZ", de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Termo de Referência da referida inexigibilidade de Licitação. **AUTORIZO** a Inexigibilidade, nos termos do inciso II, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **AUTORIZO**, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela setor de contabilidade. **DETERMINO AINDA**, que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Ibirarema, 05 de julho de 2024. **JOSE BENEDITO CAMACHO, Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 983

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Autorização de Contratação Direta	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ BENEDETO VAVASSORU (CPF 001430 / 011 00012024 de 00.49.44 (0001 - 00.000)).

IMPRESSÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

O Brasil na era da certificação digital



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 983

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

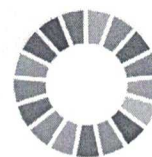
Autorização de Contratação Direta

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito Municipal de Ibirarema e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 27/2024, **AUTORIZO** a contratação da empresa **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.422.876/0001-82, localizada Rua Euclides da Cunha, nº 443, Bairro Jardim Shangri-la A, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP: 86.070-500, tendo como seu representante legal o Sr. Rodolfo Bomfim Alessi, portador do RG nº 001.146.018 SESP/MS e do CPF nº 011.615.921-99, na modalidade Inexigibilidade, para realização de SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA "JULIA & RAFAELA", NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO "IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, que ocorrerá no "CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLÉZ", de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Termo de Referência da referida inexigibilidade de Licitação. **AUTORIZO** a Inexigibilidade, nos termos do inciso II, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **AUTORIZO**, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela setor de contabilidade. **DETERMINO AINDA**, que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Ibirarema, 05 de julho de 2024. **JOSE BENEDITO CAMACHO, Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 27/2024**Ref: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA DE IBIRAREMA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, representado por seu Prefeito Municipal cidadão **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, n.º 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-03, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 27.422.876/0001-82, com sede na Rua Euclides da Cunha, n.º 443, Bairro Jardim Shangri-la A, na cidade de Londrina, PR, CEP: 86.070-500, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RODOLFO BOMFIM ALESSI**, portador do RG n.º 001.146.018 SESP/MS e do CPF n.º 011.615.921-99, residente e domiciliado na Rua Professora Kazuco Ohara, n.º 264, Bairro Columbia, na cidade de Londrina, PR, CEP: 86.057-020 doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório n.º. 27/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º. 05/2024, realizado de acordo com a Lei Federal n.º. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

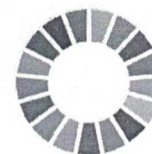
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato visa a realização de show artístico com a Dupla “JULIA & RAFELA”, NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, COMPONDO AS ATRAÇÕES DO IBIRAREMA RODEIO FEST, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLÉZ.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Descrição	Unidade	Quantidade	Data/ Horário	Valor
SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "JULIA & RAFAELA" PARA EVENTO NO IBIRAREMA RODEIO FEST PARA A DATA DE 20 DE JULHO DE 2024.	SV	01	20/07/2024 23:30	R\$ 70.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Fazer apresentar-se os Artistas mencionados, no local, hora e data previamente estabelecidos neste Contrato;
- produção completa do Espetáculo;
- facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- os custos relativos ao som e à estrutura;
- cumprir todas as cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será realizado até a data do evento mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos serão feitos somente após a realização do evento.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

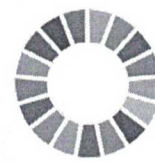
5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



000079

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura em 10/07/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos de regulamentação do Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DEPTO. DE CULTURA

02.29.01.13.392.0106.2117 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

33.90.39.05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Tesouro

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até as quantidades constantes neste contrato.

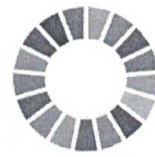
CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



000080

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Ibirarema-SP, 10 de julho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal


RODOLFO BOMFIM
ALESSI:011615921
99

Assinado de forma digital
por RODOLFO BOMFIM
ALESSI:01161592199
Dados: 2024.07.11 13:56:00
-03'00'

JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 27.422.876/0001-82
RODOLFO BOMFIM ALESSI
CPF: 011.615.921-99
CONTRATADA

Testemunhas:

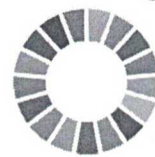
1 
RAFAELA MARIANO DA SILVA – RG nº 46.150.575-7

2 
ÁLEFE ALAN CIRINO DOS SANTOS – RG nº 53.608.653-9

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CONTRATADO: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATO: Nº 27/2024

INEXIGIBILIDADE: 05/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "JULIA & RAFAELA" PARA SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO NA DATA DE 20 DE JULHO DE 2024, NO "IBIRAREMA RODEIO FEST 2024", QUE OCORRERÁ NO CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLZ.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ibirarema/SP, 10 de julho de 2024.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
 www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Rodolfo Bomfim Alessi**

Cargo: **Representante**

CPF: **011.615.921-99**

Assinatura: _____

RODOLFO
BOMFIM

ALESSI:01161592

199

Assinado de forma digital

por RODOLFO BOMFIM

ALESSI:01161592199

Dados: 2024.07.11

13:56:21 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

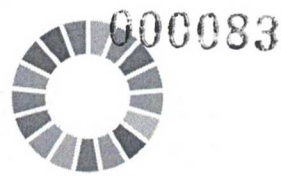
Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pela contratada:

Pela contratada:

Nome: **Jéssica Zilio Ribeiro**

Cargo: **Diretora do Departamento de Administração, RH e Finanças.**

CPF: **351.947.268-64**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Pela contratada:

Nome: **Alceu Sergio Pereira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Educação e Esportes.**

CPF: **079.020.728-18**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Pela contratada:

Nome: **Vanessa Cano**

Cargo: **Diretora do Departamento de Cultura**

CPF: **294.774.008-40**

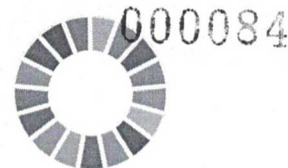
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CNPJ Nº: **46.211.694/0001-07**

CONTRATANTE: **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ Nº: **27.422.876/0001-82**

CONTRATOS Nº (DE ORIGEM): **27/2024**

INEXIGIBILIDADE: Nº **05/2024**

DATA DA ASSINATURA: **10 de julho de 2024**

VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "JULIA & RAFAELA" PARA SHOW ARTISTICO A SER REALIZADO NA DATA DE 20 DE JULHO DE 2024, NO "IBIRAREMA RODEIO FEST 2024", QUE OCORRERÁ NO CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLEZ.**

VALOR (R\$): **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibirarema, 10 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito Municipal**

e-mail: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

Assinatura: _____

